



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 740/76

Reajusta vencimentos do funcio-
nalismo da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, Esta-
do do Espírito Santo,
FAZO SABER que a Câmara Municipal, votou, aprovou
e eu promulgo a seguinte:

- L E I -

Art. 1º - Ficam elevados em 50% (cinquenta por cento), os atuais
vencimentos do pessoal de provimento efetivo integran-
tes da Câmara Municipal de Castelo.

Art. 2º - Os recursos para cobertura da presente lei são os cons-
tantes da proposta orçamentária de 1977.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 14 de dezembro de 1976.

Felício José da Silva
- FELÍCIO JOSÉ DA SILVA -
Assentado -